



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 018/96

Autoriza o Município de Ubá a celebrar Consórcio Intermunicipal, juntamente com o Município de Juiz de Fora-MG, visando à integração das ações de vigilância sanitária quanto ao fabrico de produtos de origem animal.

Art. 1º - É o Município de Ubá autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal, juntamente com o Município de Juiz de Fora-MG, visando à integração das ações de vigilância sanitária quanto ao fabrico de produtos de origem animal.

Art. 2º - A redação do termo de Consórcio é a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Celebrado o Consórcio, o Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Juiz de Fora, será aceito como comprovante de inspeção sanitária para efeitos de comercialização de produtos de origem animal no Município de Ubá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 de setembro de 1996.

Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara